

**LEI N.º 7.039, DE 17 DE ABRIL DE 2008**

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas em Vila Ana, para urbanização dos núcleos de submoradias ali instalados; e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transferidas da classe de bens públicos de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, as áreas integrantes do patrimônio público municipal, localizadas na Vila Ana, ocupadas por núcleos de submoradias, a seguir descritas:

ÁREA 1 – Uma área de terreno denominada ÁREA 1, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com terreno de Mansueto Rigoni (atual Jardim Paulista); daí segue em linha reta, numa distância de 75,00 metros, confrontando com a ÁREA 3; lotes 01 a 06 da quadra F; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 3,10 metros, confrontando com remanescente da Rua 4 (atual Rua João Debroi) – parte 1; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 13,02 metros, confrontando com remanescente da Rua 4 (atual Rua João Debroi); daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 52,80 metros, confrontando com a ÁREA 2 E ÁREA 6, daí deflete à esquerda e segue em curva, numa distância de 9,03 metros, confrontando com a ÁREA 6; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 18,50 metros, confrontando com terreno de Mansueto Rigoni (atual Jardim Paulista), encerrando o perímetro uma área de 703,09 metros quadrados.

ÁREA 2 – Uma área de terreno denominada ÁREA 2, que assim se descreve: Inicia-se na divisa da ÁREA 6, junto à ÁREA 1; daí segue em linha reta, numa distância de 12,80 metros, confrontando com a ÁREA 1; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 12,98 metros, confrontando com remanescente da Rua 8 (atual Rua Amaury Ladeira); daí segue à direita em curva à esquerda numa distância de 10,12 metros, confrontando com a ÁREA 6; encerrando o perímetro uma área de 30,84 metros quadrados.

ÁREA 3 – Uma área de terreno denominada ÁREA 3, que assim se descreve: Inicia-se na divisa do lote 1 da quadra F, junto à ÁREA 1; daí segue em linha reta, numa distância de 3,00 metros, confrontando com a ÁREA 1; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 16,55 metros, confrontando com terreno de sucessores de Mansueto Rigoni (atual Jardim Paulista); daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 35,00 metros, confrontando com o lote 01 da quadra Q, daí deflete à direita e

4



segue em linha reta, numa distância de 10,00 metros, confrontando com a Rua 3 (atual Rua Jader Ribeiro da Silva); daí deflete à direita e segue em reta, numa distância de 50,00 metros, confrontando com os lotes n.ºs 12 e 01 da quadra F, encerrando o perímetro uma área de 447,50 metros quadrados.

ÁREA 4 – Uma área de terreno denominada **ÁREA 4**, que assim se descreve: Inicia-se na divisa do lote 01 da quadra O, junto à Rua 1 (atual Rua Urbano Rubbo Copelli); daí segue em linha reta, numa distância de 10,00 metros, confrontando com a Rua 1 (atual Rua Urbano Rubbo Copelli); daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 25,00 metros, confrontando com o lote 06 da quadra N; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 10,00 metros, confrontando com Guido Pelliciani; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 25,00 metros, confrontando com o lote 01 da quadra O, encerrando o perímetro uma área de 250,00 metros quadrados.

ÁREA 5 – Uma área de terreno denominada **ÁREA 5**, que assim se descreve: Inicia-se na divisa do lote 15 da quadra H, junto ao remanescente da Rua 10 (atual Rua José Schioser); daí segue em linha reta, numa distância de 50,00 metros, confrontando com remanescente da Rua 10 (atual Rua José Schioser), daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 50,00 metros, confrontando com a Rua 1 (atual Rua Urbano Rubbo Copelli), daí deflete à direita e segue em curva à esquerda, numa distância de 78,54 metros, confrontando com os lotes 18 a 15 da quadra H, encerrando o perímetro uma área de 536,20 metros quadrados.

ÁREA 6 – Uma área de terreno denominada **ÁREA 6**, que assim se descreve: Inicia-se na divisa do terreno de sucessores de Mansueto Rigoni (atual Jardim Paulista), junto ao remanescente da Rua 8 (atual Rua Amaury Ladeira), daí segue em linha reta, pela referida divisa, numa distância de 23,00 metros; daí segue em curva à direita numa distância de 9,03 metros; daí segue em linha reta, numa distância de 40,00 metros, confrontando nestes dois últimos seguimentos, com a **ÁREA 1**; daí segue em curva à direita, numa distância de 10,12 metros, confrontando com a **ÁREA 2**; daí segue em linha reta, numa distância de 37,00 metros; daí segue em curva à direita, numa distância de 7,85 metros, confrontando nestes dois últimos segmentos com remanescente da Rua 8 (atual Rua Amaury Ladeira), encerrando o perímetro uma área de 946,80 metros quadrados.

Art. 2º - Fica transferida da classe de bem público de uso especial para a classe de bens dominiais, parte da área integrante do patrimônio público municipal, reclassificada pela Lei nº 3.567, de 20 de junho de 1990, localizada na Vila Ana, ocupada por núcleos de submoradias, a seguir descrita:

ÁREA 7 – Uma área de terreno denominada **ÁREA 7**, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 46, localizado na lateral da Rua 30 (atual Rua Urbano Rubbo Copelli), fazendo divisa com o Lote 1 da quadra N do Loteamento Vila Ana; daí segue por



uma distância de 14,45 metros até o ponto 46A; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 25,00 metros, até o ponto 55B, daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 0,80 metros até encontrar o ponto 55A, daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 8,41 metros até encontrar o ponto 56; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 20,07 metros até o ponto 46, onde teve início a presente descrição, perfazendo 190,49 metros quadrados (cento e noventa metros quadrados e quarenta e nove centésimos do metro quadrado).

Os confrontantes são: do ponto 46A ao ponto 55A faz divisa com o remanescente do Sistema de Lazer "6"; do ponto 55A ao ponto 46 faz divisa com o Lote 1 da quadra N do Loteamento Vila Ana, do ponto 46 ao ponto 46A faz divisa com a Rua 30 (atual Rua Urbano Rubbo Copelli).

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, as áreas públicas descritas nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Os imóveis de que trata o art. 1º desta Lei, estão caracterizados na planta anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 5º - A doação dar-se-á mediante escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 6º - Os imóveis doados nos termos desta Lei destinar-se-ão, exclusivamente, à urbanização dos núcleos de submoradias instalados no local, através da alienação de lotes ou unidades habitacionais às famílias ali residentes, consoante cadastro da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, específico para o local.

§ 1º - Vetado.

§ 2º - Vetado.

Art. 7º - A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a realizar todas as obras de urbanização e promover a regularização técnica e registral nas áreas doadas.

§ 1º - A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixada por ato do Poder Executivo.



§ 2º - A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 8º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante do art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 110, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município.

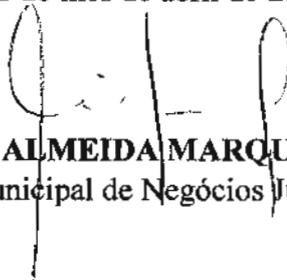
Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, onerando a dotação: 54.01.16.482.0025.8541.3.3.90.00.00.

Art. 10 - A validade de toda e qualquer ação decorrente desta Lei que implique criação despesa ou ampliação da existente está condicionada à sua compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e oito.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 2.802-0/2007
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a doação de Próprios Municipais para a FUMAS.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS.

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Urbano Rubbo Copelli (ÁREAS 4 e 7), Rua João Debroi e Rua Amaury Ladeira – (ÁREAS 1 e 2), Rua Ivete Vargas, esquina com Rua José Schioser – (ÁREA 5), Rua Luiz Gazzola – (ÁREA 3) Vila Ana - Jundiá (SP)
Imóvel : terrenos
Testada : *****
Número de Testadas : *****
Formato : irregulares, excetuando a área 4 que é retangular
Topografia : plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não avaliadas



Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto e próximo.

4. ÁREAS AVALIADAS:

Área 1	=	703,09 m ²
Área 2	=	30,84 m ²
Área 3	=	447,50 m ²
Área 4	=	250,00 m ²
Área 5	=	536,20 m ²
Área 6	=	946,80 m ²
Área 7	=	190,49 m ²

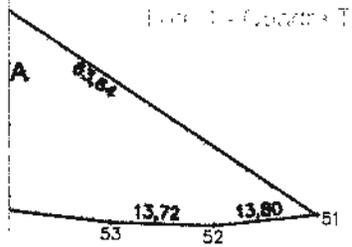
5. VALOR AVALIATÓRIO

área 1	:	703,09 m ²	X	R\$	150,00 /m ²	=	R\$	105.463,50	
área 2	:	30,84 m ²	X	R\$	150,00 /m ²	=	R\$	4.626,00	
área 3	:	447,50 m ²	X	R\$	150,00 /m ²	=	R\$	67.125,00	
área 4	:	250,00 m ²	X	R\$	240,00 /m ²	=	R\$	60.000,00	
área 5	:	536,20 m ²	X	R\$	150,00 /m ²	=	R\$	80.430,00	
área 6	:	946,80 m ²	X	R\$	150,00 /m ²	=	R\$	142.020,00	
área 7	:	190,49 m ²	X	R\$	240,00 /m ²	=	R\$	45.717,60	
T O T A L							=	R\$	505.382,10

(quinhentos e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

Jundiaí, 12 de Setembro de 2.007.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



TITULARIDADE DAS ÁREAS

ORIGENS REGISTRAS

LOTEAMENTO VILA ANA

LIVRO 8 AUXILIAR; fls 21v; REGISTRO nº 22;
 AVERBAÇÃO 94 (Lº 8-F, fls 65)
 1º OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS

LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA

LIVRO 8-D; fls 169; REGISTRO nº 235;
 AVERBAÇÃO 247 (Lº 8-E, fls 356)
 1º OFICIAL DE REGISTROS DE IMÓVEIS

LEGENDA

SITUAÇÃO ATUAL

- RUA
- PRAÇA
- SISTEMA DE LAZER

SITUAÇÃO PRETENDIDA

- RUA DESAFETADA
- PRAÇA DESAFETADA
- SISTEMA DE LAZER DESAFETADO
- RUA REMANESCENTE
- SISTEMA DE LAZER REMANESCENTE

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS



ASSUNTO	DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS					
OBJETIVO	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO DE SUBMORADIAS					
LOCAL	Chácara Tavares - LOTEAMENTO VILA ANA					
ELABORADO POR	Engº. Victor Alexandr Hrdlicka CREA 0600903082	DESENHO	Téc. Edna Maria C. de Oliveira Téc. Tatiana Reis Pimenta	ESCALA	ÁREA	DATA
				1:1000	Vide planta	Março/07